

Termo de Referência 760/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
760/2024	102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C. ILHA SOLTEIRA	JOSE HERNANDES MARANGONI CORREA	17/10/2024 10:53 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		2024

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de **Inspeção de Segurança em Vasos de Pressão e Calibração dos instrumentos conforme estabelece a NR-13 (compressores e autoclaves) - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento, do Ministério do Trabalho e Emprego**, instalados nas dependências da Faculdade de Engenharia - UNESP Câmpus de Ilha Solteira, nos termos da tabela abaixo e demais especificações, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Inspeção de Segurança em Vasos de Pressão e Calibração dos instrumentos conforme estabelece a NR-13, sendo 67 equipamentos compressores com reservatório de ar comprimido e 6 equipamentos autoclaves para esterilização de materiais de laboratórios.	2518	UN	73	R\$ 380,00	R\$ 27.740,0

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **(30) trinta dias** contados do recebimento do empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, inclusive da possibilidade de renovação anual.

1.3. Escopo dos serviços de inspeção a serem realizados nos vasos de pressão:

- Teste hidrostático (se aplicável);
- Inspeção interna com a utilização de vídeo boroscópio (se aplicável);
- Medição da espessura da chapa (Ensaio não destrutivo por ultra-som);
- Inspeção externa (verificação do local de instalação e conservação do equipamento);
- Atualização e ou fornecimentos de livros de registro de segurança;
- Reconstituição de prontuários se extraviado;
- Calibração dos instrumentos de segurança e controle;
- Substituição de válvulas de segurança e reparos: caso necessário, realizar a substituição da válvula de segurança segundo especificação de cada equipamento, incluindo troca de correias, óleo e filtros (os insumos, peças e materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE);
- Emissão de Relatórios de todo o parque de máquinas (compressores e autoclaves), certificados e laudos conclusivos;
- Emissão e recolhimento de ART dos serviços prestados;
- Fornecimento de Placa de Certificação de inspeção;

1.4. Escopo dos serviços de calibração a serem realizados nos instrumentos:

- Desmontagem (se aplicável);
- Calibração e manutenção;
- Instalação de placas de certificação;
- Recolhimento da ART e emissão de certificados.

1.5. Outros detalhes necessários para a execução dos serviços constam nos itens 4 - Requisitos da contratação e 5 - Modelo de execução do objeto.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a facultatividade de elaboração do plano de contratações anual em 2023 para o exercício de 2024, com base no artigo único das disposições transitórias do Decreto Estadual nº 67.689/2023-SP, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a inexistência desta demanda no plano de contratações anual.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Este termo de referência tem o objetivo de estabelecer diretrizes, condições, exigências e requisitos mínimos para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inspeção de segurança, manutenção preventiva e manutenção corretiva em vasos de pressão - compressores com reservatório de ar comprimido e autoclaves (utilizadas para esterilização de materiais de laboratório), de forma a mantê-los em perfeito estado de operação e funcionamento;

3.2. A prestação de serviços de inspeção de segurança, manutenção preventiva e manutenção corretiva são necessários para viabilizar o perfeito funcionamento dos equipamentos e restabelecer os seus parâmetros adequados de operação, atendendo as normas de segurança e controle de qualidade vigentes.

3.3. A inspeção de vasos de pressão, conforme estabelece a NR 13, deve ser feita a cada 12 meses.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em referência aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia dos equipamentos e do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. **Caso o interessado opte por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.4. Segurança

4.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando os serviços nas dependências da Faculdade de Engenharia – UNESP, Câmpus de Iha Solteira, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

4.4.2. Para a execução dos serviços apresentados, o presente termo de referência não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados, bem como o atendimento das normas regulamentadoras:

- **NR 6** – Equipamentos de Proteção Individual;
- **NR 10** – Segurança em serviços e instalações com eletricidade
- **NR 12** - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- **NR 13** – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento;
- **NR 18** – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança;
- **NR 35** – Trabalho em altura;
- **NBR 5410** - Instalações elétricas de baixa tensão.

4.4.3. Os funcionários deverão estar uniformizados (camisa e calça com logomarca da empresa) e devidamente identificados com crachás.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto a partir da data de recebimento do empenho ou ordem de serviços; O prazo para entrega dos serviços, em sua totalidade, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual tem prazo máximo de 30 dias (salvo nos casos em que houver a necessidade de substituição de peças que deverão ser adquiridas pela CONTRATANTE);

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30h às 17:30 h;

5.1.3. O serviço será executado com a Faculdade em funcionamento, em período letivo, onde a **execução dos serviços deverão ser agendados previamente com a Supervisão da Seção de Manutenção e Conservação, Supervisão da Seção de Atividades Auxiliares ou Diretoria Técnica de Serviços**, sempre priorizando o bom andamento das atividades.

5.2. OUTROS DETALHES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de inspeção de segurança, manutenção preventiva e manutenção corretiva dos equipamentos classificados como autoclaves e compressores, que se encontram instalados em diferentes laboratórios das instalações da Faculdade de Engenharia, conforme descrição dos locais de prestação dos serviços.

5.2.2. Para a manutenção preventiva, deverá orientar os responsáveis de cada local sobre o registro de ocorrências dos equipamentos (que deve ser feito nos livros de registros), bem como das manutenções periódicas que competem aos usuários dos equipamentos (drenagem de água dos vasos de pressão entre outras);

5.2.3. Todos os Vasos de Pressão deverão ser testados nos locais onde se encontram instalados;

5.2.4. Todas as despesas de deslocamentos, hospedagens, refeições, pedágios correrão por conta da contratada;

5.2.5. A empresa contratada será responsabilizada por quaisquer danos materiais ou pessoais, em decorrência de negligência ou imperícia dos seus técnicos ou prepostos, durante a realização dos trabalhos previstos;

5.2.6. Todas as taxas, impostos, ART's, e assemelhados decorrentes da realização dos serviços e testes correrão por conta da empresa contratada;

5.2.7. A empresa contratada será responsável por remover peças e partes dos equipamentos para possibilitar a realização dos testes e posteriormente recompô-los, deixando-os nas mesmas condições em que se encontravam;

5.2.8. Os LIVROS DE REGISTRO DE SEGURANÇA (L.R.S.) existentes pertencentes a determinados vasos de pressão (V.P.), deverão ser atualizados obedecendo-se todas as diretrizes previstas no presente Termo de Referência. Os demais V.P. que não possuem os respectivos L.R. S terão os mesmos implantados e atualizados pela CONTRATADA;

5.2.9. Para cada V.P. será elaborado em RELATÓRIO TÉCNICO contendo críticas e sugestões visando à correção de quaisquer defeitos ou deficiência operacionais encontradas, de maneira tal que a área responsável da FEIS possa, com rapidez, providenciar e sanar os problemas detectados.

5.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a inspeção e manutenção preventiva do visor de nível dos equipamentos, das resistências, dos mecanismos de pressurização, dutos, válvulas, pressostato, anéis de vedação, manômetro, sistema de abertura manual da válvula de segurança, funcionamento dos alarmes de emergência (quando houver), sistema elétrico de funcionamento e condições do dreno e saída de vapor, além de regulagem de todos os itens, componentes, peças e quaisquer partes dos equipamentos;

5.3.2. A manutenção preventiva dos equipamentos deve ser complementada com a limpeza e higienização de todas as partes e componentes, bem como a execução de quaisquer outros procedimentos pertinentes e necessários à conservação do perfeito estado de funcionamento das condições de segurança dos equipamentos;

5.3.3. Após toda visita técnica de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá fornecer relatório de atendimento, onde deverão constar para cada equipamento os dados gerais, como marca, modelo, nº de série, patrimônio, local de instalação e os serviços realizados, defeitos apresentados (quando encontrado), check list de todos os serviços de inspeção e manutenção executados no equipamento no período, técnico que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer com a CONTRATANTE;

5.3.4. O contrato a ser formalizado em decorrência deste Termo de Referência não inclui o fornecimento de peças de reposição dos equipamentos pela CONTRATADA.

5.3.5. Os materiais necessários para higienização dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem qualquer acréscimo ao valor do contrato.

5.3.6. Com as ações de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá prover melhorias dos seguintes pontos:

5.3.6.1. Evitar a corrosão das partes, peças e componentes dos equipamentos;

5.3.6.2. Garantir o perfeito funcionamento e contínuo dos equipamentos, prolongando sua vida útil e os mantendo dentro dos padrões operacionais de funcionamento e segurança e

5.3.6.3. Reduzir a probabilidade de manutenções corretivas futuras.

5.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.4.1 Quando for necessária a manutenção corretiva, os equipamentos deverão ser devidamente inspecionados a fim de identificar a falha, suas causas e eventuais peças defeituosas, devendo ser tomadas as providências necessárias para a completa correção dos problemas, objetivando sempre a redução da frequência de futuras falhas semelhantes, visto que os equipamentos são imprescindíveis para as atividades de pesquisa e ensino, não podendo permanecer inoperantes, seja por falhas de operação, falta de peças, avarias ou qualquer outro motivo.

5.5. PEÇAS DE REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1 Nos casos em que não for possível o reparo das peças, partes ou componentes dos equipamentos e a substituição for necessária, a CONTRATADA deverá identificar o problema, listar as peças defeituosas e apresentar a relação das peças a serem substituídas para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, para posterior aquisição e fornecimento à CONTRATADA;

5.5.2 A substituição de peças deverá ser efetuada, obrigatoriamente, na presença do fiscal representante da CONTRATANTE;

5.5.3. Todas as peças defeituosas substituídas serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser entregues ao seu fiscal representante no ato da troca;

5.5.4. O serviço de substituição e instalação das peças de reposição para esta manutenção corretiva deverá ser executado pela CONTRATADA sempre que necessário, sem qualquer custo adicional;

5.5.5. O prazo de garantia do serviço prestado é de 180 (cento e oitenta) dias corridos após sua conclusão.

5.6. DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.6.1. Os serviços de inspeção incluem a avaliação interna e externa para análise da integridade física do vaso de pressão, teste hidrostático, a fim de assegurar que o equipamento encontra-se seguro à operação, ajuste do pressostato, aferição e calibração de válvula de segurança e manômetro, emissão de laudo de inspeção, realização do lacre e certificado de inspeção dos equipamentos de segurança (válvula e manômetro), atualização dos livros de registro de inspeção, anotando as ocorrências e inspeções realizadas e fornecimento de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado credenciado no CREA-SP**, garantindo a confiabilidade dos serviços, conforme o que estabelece a Norma Regulamentadora NR13;

5.6.2. Caso o equipamento não tenha o respectivo livro de registro de segurança, este deverá ser providenciado pela CONTRATADA;

5.6.3. A CONTRATADA deverá inspecionar os equipamentos em toda a sua extensão, componentes externos e internos, através de ensaios não destrutivos, a fim de detectar qualquer anomalia existente em sua estrutura e operação;

5.6.4. A CONTRATADA deverá fixar plaqueta no corpo dos equipamentos, em local de fácil visibilidade, contendo os dados do equipamento e a data da inspeção;

5.6.5. Todas as válvulas de segurança e instrumentos medidores de pressão (manômetros) instalados nos equipamentos devem ser aferidos, calibrados, certificados, finalizando a inspeção com a colocação dos lacres e atestando a responsabilidade do profissional habilitado;

5.6.6. Toda a mão de obra necessária para a realização dos testes hidrostáticos, quando aplicável, ou outro ensaio não destrutivo que permita obter a segurança equivalente, será fornecida pela CONTRATADA;

5.6.7 Elaborar o relatório de inspeção que irá fazer parte da documentação do equipamento, incluindo laudos de calibração dos instrumentos, onde fica determinada a periodicidade das futuras inspeções de segurança.

5.7. DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos a que se refere este Termo de Referência (salvo os casos em que houver indicação de descontinuação de uso por questões de segurança, o que deve ser informado à CONTRATANTE);

5.7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer utensílio, material, ferramenta, equipamento e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;

5.7.3. Todos os insumos necessários à execução dos serviços, como parafusos e materiais para limpeza interna e externa, inclusive para limpeza química, correrão por conta da CONTRATADA, com exceção das peças de reposição e lubrificantes;

5.7.4. A CONTRATADA deverá manter o pessoal designado para a prestação dos serviços devidamente uniformizado, identificado por meio de crachá com fotografia recente e com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para cada atividade executada.

Local da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços da FEIS:

- **Câmpus I** - Avenida Brasil nº 56, Centro - CEP: 15385-007 - Ilha Solteira - SP;
- **Câmpus II** - Rua Monção nº 226, Zona Norte - SP - CEP: 15385-086 - Ilha Solteira;
- **FEPE Pomar** - Avenida Continental s/nº - Jardim das Paineiras - CEP: 15385-046 - Ilha Solteira - SP;
- **Câmpus III** - Avenida Professor José Carlos Rossi, nº 1370, Cinturão Verde - CEP: 15385-470 - Ilha Solteira - SP;
- **Câmpus IV** - Avenida Geralda Maria da Conceição S/Nº - Cinturão Verde - CEP: 15385-476 - Ilha Solteira - SP;
- **FEPE Cerrado** - Fazenda de Ensino, Pesquisa e Extensão - Rodovia BR 158 - Selvíria - MS - CEP: 79590-000.
- **FEPE Bovino** - Fazenda de Ensino, Pesquisa e Extensão - Rodovia MS - 144, km 4 - Selvíria - MS - CEP: 79590-000.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição caso os serviços e materiais estejam em desacordo com a especificação. **Para as indicações de marcas e/ou dados técnicos mencionados na planilha de materiais (item 1.1.), leia-se “marca” ou equivalente.** Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico e de qualidade.

Prazo de Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados.

Limpeza dos locais de execução dos serviços

5.12. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes e adjacências provocados com a execução dos serviços, removendo-os e destinando-os em local adequado para o descarte (se for o caso).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso I do art. 2º)

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela **Supervisão da Seção de Manutenção e Conservação, Supervisão de Seção de Atividades Auxiliares e/ou Diretoria Técnica de Serviços**, considerando as especificações solicitadas, qualidade do material e serviços empregados, sempre priorizando o emprego da técnica adequada.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII);

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.19. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.20.1. o prazo de validade;

7.20.2. a data da emissão;

7.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. o valor a pagar; e

7.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação. A modalidade será definida em edital pela Seção Técnica de Materiais e Diretoria Técnica Administrativa, de acordo com o que estabelece a [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional; Conforme NR 13, item 13.3.2, considera-se “Profissional Habilitado” aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento, operação e manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras e vasos de pressão, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no País.

8.28. A empresa a ser CONTRATADA deverá possuir o competente registro no CREA e demonstrar /comprovar “Acervo Técnico”, através de CAT/CREA – Certidão de Acervo Técnico relativa ao serviço a ser contratado, além de apresentar, juntamente com o Relatório de Inspeção, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida. Deverá apresentar, ainda, cópia(s) do(s) Certificado(s) de Calibração do instrumental utilizado.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.30. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

EXIGÊNCIA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DE SEGURANÇA

8.31. Equipe de Trabalho com nomes, funções e cópias de Fichas de Registro ou Carteira de Trabalho, comprovando cargos e vínculos empregatícios;

8.32. Designação do Profissional da Contratada responsável pelo cumprimento dos assuntos de H. S.S.O. – Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, durante o andamento dos serviço;

8.33. Cópias das Fichas de Recebimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual e de Vestimentas ou Uniformes Profissionais, com assinaturas, de todos os empregados;

8.34. Cópias dos Comprovantes de Treinamento para o Uso de EPI, com assinaturas, de todos os empregados;

8.35. Entregar cópias dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados constantes da lista da Equipe de Trabalho, devidamente APTOS às funções designadas;

8.36. Trabalhos em Instalações Elétricas – Apresentar cópia(s) do(s) Certificado(s) do Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, conforme item 10.6.1.1 e Anexo II, apresentar cópias(s) do(s) Certificado(s) de Curso Específico na área elétrica, conforme item 10.8.1 e apresentar Anuência formal da empresa, conforme item 10.8.4 da NR-10.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 27.740,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 27.740,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários estão detalhados na nota de reserva constante nos autos do processo.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE HERNANDES MARANGONI CORREA

Diretor Técnico de Serviços



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 10:53:24.